



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

IMPREENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça João Nery de Santana, 197, Centro

Telefone



77 3642-2157

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 08:00 às 12:00 e
das 13:00 às 17:00

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO SUPLEMENTAR N° 055 DE 01-06-2023

CONTRATOS

- EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATADA: ML COMERCIO E EXTINTORES EPIS LTDA,.

EXTRATOS

- EXTRATO DE PROCESSO E DE CONTRATO - ATO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°: 100-2023-I - CONTRATADO: ATITUDE PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA
- EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 083-2022-D. DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 071-2022-D- CONTRATADA: ADM SISTEMAS LTDA.

RESOLUÇÕES

- RESOLUÇÃO N° 03/2023 CMDCA - DISPÕE SOBRE A CORREÇÃO DA PROVA OBJETIVA E PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS PARA ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS. EDITAL 001/2023.

LICENCIAMENTOS

- LICENÇA AMBIENTAL N° 0012.2023 FU SONG INSIDE SALES LTDA
- LICENÇA AMBIENTAL N° 0013.2023 ROGÉRIO MARIANO DE ANDRADE ME

OUTROS DOCUMENTOS

- PROCESSO DE SELEÇÃO - EDITAL N° 001/2023 - GABARITO - RESULTADO FINAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

Praça João Nery de Santana, 197

Centro

OLIVEIRA DOS BREJINHOS - BA

CNPJ: 13.798.905/0001-09

Decreto Nº 055

01/06/2023

Abre Crédito Suplementar no valor total de 4.973.668,00(Quatro Milhões Novecentos e Setenta e Tres Mil Seiscentos e Sessenta e Oito Reais), para fins que se especifica e dá outras providências.

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS, ESTADO DO(A) , no uso de suas atribuições legais, constitucione e de acordo com o que lhe confere a Lei municipal 196.

DECRETA:

Fica aberto Crédito Suplementar, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

Dotações Suplementadas

| 02.01.000 | | GABINETE DO PREFEITO | |
|------------------|---|---|---------------------|
| 2003 | Manutenção do Gabinete do Prefeito | | |
| 3.3.9.0.14.00.00 | Diárias - Civil | 15000000 REC. não Vinc. de Imp. | 8.000,00 |
| | | Total do Projeto / Atividade R\$ | 8.000,00 |
| | | Total da Unidade R\$ | 8.000,00 |
| 02.02.000 | | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS | |
| 1011 | Construção e Ampliação de Obras Públicas | | |
| 4.4.9.0.51.00.00 | Obras e Instalações | 15000000 REC. não Vinc. de Imp. | 350.000,00 |
| | | Total do Projeto / Atividade R\$ | 350.000,00 |
| 1014 | Impl. e Equip. Serviço de Abastecimento de Água | | |
| 4.4.9.0.51.00.00 | Obras e Instalações | 15000000 REC. não Vinc. de Imp. | 17.000,00 |
| | | Total do Projeto / Atividade R\$ | 17.000,00 |
| 2005 | Manutenção da Secretaria de Administração | | |
| 3.3.9.0.36.00.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 15000000 REC. não Vinc. de Imp. | 10.000,00 |
| 3.3.9.0.39.00.00 | Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica | 15000000 REC. não Vinc. de Imp. | 108.500,00 |
| | | Total do Projeto / Atividade R\$ | 118.500,00 |
| 2007 | Manutenção da Ordem Pública | | |
| 3.3.9.0.39.00.00 | Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica | 15000000 REC. não Vinc. de Imp. | 15.000,00 |
| | | Total do Projeto / Atividade R\$ | 15.000,00 |
| 2010 | Manutenção da Contabilidade | | |
| 3.3.9.0.39.00.00 | Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica | 15000000 REC. não Vinc. de Imp. | 177.168,00 |
| | | Total do Projeto / Atividade R\$ | 177.168,00 |
| 2013 | Gestão das ações de Infra estrutura e Serviços Públicos | | |
| 3.3.9.0.36.00.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 15000000 REC. não Vinc. de Imp. | 75.000,00 |
| 3.3.9.0.39.00.00 | Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica | 15000000 REC. não Vinc. de Imp. | 1.400.000,00 |
| | | Total do Projeto / Atividade R\$ | 1.475.000,00 |
| 2016 | Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública | | |
| 3.3.9.0.36.00.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 15000000 REC. não Vinc. de Imp. | 93.000,00 |
| | | Total do Projeto / Atividade R\$ | 93.000,00 |
| 2018 | Manut. da Rede de Abastecimento e Distribuição de Água | | |
| 3.3.9.0.36.00.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 15000000 REC. não Vinc. de Imp. | 185.000,00 |
| 3.3.9.0.39.00.00 | Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica | 15000000 REC. não Vinc. de Imp. | 60.000,00 |
| | | Total do Projeto / Atividade R\$ | 245.000,00 |





PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

Praça João Nery de Santana, 197

Centro

OLIVEIRA DOS BREJINHOS - BA

CNPJ: 13.798.905/0001-09

Dotações Suplementadas

| | | | | |
|------------------|---|----------|--------------------------------------|---------------------|
| 02.02.000 | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS | | | |
| 2020 | Manutenção e Conservação de Estradas e Pontes | | | |
| 3.3.9.0.36.00.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 15000000 | REC. não Vinc. de Imp. | 18.000,00 |
| 3.3.9.0.39.00.00 | Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica | 15000000 | REC. não Vinc. de Imp. | 530.000,00 |
| | Total do Projeto / Atividade R\$ | | | 548.000,00 |
| | Total da Unidade R\$ | | | 3.038.668,00 |
| 02.06.000 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER | | | |
| 2028 | Manutenção das Ações do PNAE - Ensino Fundamental | | | |
| 3.3.9.0.30.00.00 | Material de Consumo | 15520000 | TRANSF.FNDE-Proq.Nac.de Alim.Es | 50.000,00 |
| | Total do Projeto / Atividade R\$ | | | 50.000,00 |
| 2036 | Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB - 70% | | | |
| 3.1.9.0.04.00.00 | Contratação por Tempo Determinado | 15401070 | TRANSF. do FUNDEB - Imp/Transf.c | 32.000,00 |
| | Total do Projeto / Atividade R\$ | | | 32.000,00 |
| 2037 | Manutenção do Ensino Fundamental- FUNDEB 30% | | | |
| 3.3.9.0.36.00.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 15400000 | TRANSF. do FUNDEB - Imp/Transf.c | 106.000,00 |
| | Total do Projeto / Atividade R\$ | | | 106.000,00 |
| 2040 | Gestão das Ações do Precatórios - FUNDEF | | | |
| 3.3.9.0.39.00.00 | Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica | 15440000 | REC. de Precatórios do FUNDEF | 200.000,00 |
| | Total do Projeto / Atividade R\$ | | | 200.000,00 |
| 2047 | Comemoração de Festividades | | | |
| 3.3.9.0.30.00.00 | Material de Consumo | 15000000 | REC. não Vinc. de Imp. | 3.000,00 |
| 3.3.9.0.39.00.00 | Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica | 15000000 | REC. não Vinc. de Imp. | 487.000,00 |
| | Total do Projeto / Atividade R\$ | | | 490.000,00 |
| 2048 | Manutenção das Ações da secretaria de Cultura, Juventude, Esporte e Lazer | | | |
| 3.3.9.0.36.00.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 15000000 | REC. não Vinc. de Imp. | 12.000,00 |
| 3.3.9.0.39.00.00 | Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica | 15000000 | REC. não Vinc. de Imp. | 60.000,00 |
| | Total do Projeto / Atividade R\$ | | | 72.000,00 |
| | Total da Unidade R\$ | | | 950.000,00 |
| 02.08.000 | SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE E TURISMO | | | |
| 2054 | Gestão da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo | | | |
| 3.3.9.0.14.00.00 | Diárias - Civil | 15000000 | REC. não Vinc. de Imp. | 2.000,00 |
| 3.3.9.0.39.00.00 | Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica | 15000000 | REC. não Vinc. de Imp. | 37.000,00 |
| | Total do Projeto / Atividade R\$ | | | 39.000,00 |
| | Total da Unidade R\$ | | | 39.000,00 |
| 02.09.000 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | |
| 2056 | Manutenção das Ações de Atenção Primária em Saúde | | | |
| 3.1.9.0.11.00.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 15001002 | Rec. Imp. Transf. Imp. - Saúde - 15% | 120.000,00 |
| 3.3.9.0.30.00.00 | Material de Consumo | 16000000 | Transf.SUS-BI.de Manut.Ações e Sei | 50.000,00 |
| 3.3.9.0.36.00.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 15001002 | Rec. Imp. Transf. Imp. - Saúde - 15% | 160.000,00 |
| 3.3.9.0.36.00.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 16000000 | Transf.SUS-BI.de Manut.Ações e Sei | 53.000,00 |
| | Total do Projeto / Atividade R\$ | | | 383.000,00 |
| 2057 | Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde | | | |
| 3.1.9.0.11.00.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 15001002 | Rec. Imp. Transf. Imp. - Saúde - 15% | 87.000,00 |
| | Total do Projeto / Atividade R\$ | | | 87.000,00 |





PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

Praça João Nery de Santana, 197

Centro

OLIVEIRA DOS BREJINHOS - BA

CNPJ: 13.798.905/0001-09

Dotações Suplementadas

| | | | | |
|------------------|---|----------|---|---------------------|
| 02.09.000 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | |
| 2061 | Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiológica | | | |
| 3.1.9.0.11.00.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 15001002 | Rec. Imp. Transf. Imp. - Saúde - 15% | 108.000,00 |
| 3.3.9.0.36.00.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 15001002 | Rec. Imp. Transf. Imp. - Saúde - 15% | 30.000,00 |
| | | | Total do Projeto / Atividade R\$ | 138.000,00 |
| 2063 | Manutenção das Ações de Assistência Ambulatorial e Hospitalar/Especializada | | | |
| 3.3.9.0.30.00.00 | Material de Consumo | 16000000 | Transf.SUS-BI.de Manut.Ações e Ser | 120.000,00 |
| 3.3.9.0.36.00.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 15001002 | Rec. Imp. Transf. Imp. - Saúde - 15% | 40.000,00 |
| | | | Total do Projeto / Atividade R\$ | 160.000,00 |
| 2064 | Manter e Apoiar o Proq. de Tratamento Fora do Domicílio - TFD | | | |
| 3.3.9.0.39.00.00 | Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica | 15001002 | Rec. Imp. Transf. Imp. - Saúde - 15% | 90.000,00 |
| | | | Total do Projeto / Atividade R\$ | 90.000,00 |
| 2098 | GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA - SAMU/MAC | | | |
| 3.1.9.0.11.00.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 15001002 | Rec. Imp. Transf. Imp. - Saúde - 15% | 15.000,00 |
| | | | Total do Projeto / Atividade R\$ | 15.000,00 |
| | | | Total da Unidade R\$ | 873.000,00 |
| 02.10.001 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | |
| 2075 | Manutenção das Ações de Proteção Social Especial | | | |
| 3.1.9.0.11.00.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 15000000 | REC. não Vinc. de Imp. | 23.000,00 |
| | | | Total do Projeto / Atividade R\$ | 23.000,00 |
| 2076 | Manutenção das Ações de Gestão do Prog. Bolsa Família e Cadastro Único | | | |
| 3.3.9.0.30.00.00 | Material de Consumo | 16600000 | Transf. de REC. do Fun. Nac. de Ass | 30.000,00 |
| | | | Total do Projeto / Atividade R\$ | 30.000,00 |
| 2079 | Manutenção das Ações de Proteção Social Básica | | | |
| 3.3.9.0.30.00.00 | Material de Consumo | 16610000 | Transf. de REC. dos Fun.s Estaduais | 2.000,00 |
| 3.3.9.0.39.00.00 | Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica | 15000000 | REC. não Vinc. de Imp. | 10.000,00 |
| | | | Total do Projeto / Atividade R\$ | 12.000,00 |
| | | | Total da Unidade R\$ | 65.000,00 |
| | | | Valor Total Suplementado R\$ | 4.973.668,00 |

Artigo 2º - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar, serão cobertas com recursos de que trata o Artigo 43 parágrafo 1º da Lei Federal Nº 4.320/64, Inciso III.

Inciso: III - Suplementação por anulação de crédito

R\$ 4.973.668,00

Dotações Anuladas

| | | | | |
|------------------|--|----------|---|------------------|
| 02.01.000 | GABINETE DO PREFEITO | | | |
| 2002 | Manut. das Ações Judiciais e das Indenizações Trabalhistas | | | |
| 3.3.9.0.35.00.00 | Serviços de Consultoria | 15000000 | REC. não Vinc. de Imp. | 50.000,00 |
| | | | Total do Projeto / Atividade R\$ | 50.000,00 |
| | | | Total da Unidade R\$ | 50.000,00 |





PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

Praça João Nery de Santana, 197

Centro

OLIVEIRA DOS BREJINHOS - BA

CNPJ: 13.798.905/0001-09

Dotações Anuladas

| 02.02.000 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS | | | |
|--|--|---|-------------------|
| 1004 | Reforma do Prédio da Prefeitura | | |
| 3.3.9.0.30.00.00 | Material de Consumo | 15000000 REC. não Vinc. de Imp. | 20.000,00 |
| | | Total do Projeto / Atividade R\$ | 20.000,00 |
| 1005 | Aquisição de Veículos e Equipamentos | | |
| 4.4.9.0.52.00.00 | Equipamentos e Material Permanente | 15000000 REC. não Vinc. de Imp. | 60.000,00 |
| | | Total do Projeto / Atividade R\$ | 60.000,00 |
| 1009 | Construção e Ampliação de Cemitérios | | |
| 4.4.9.0.51.00.00 | Obras e Instalações | 15000000 REC. não Vinc. de Imp. | 35.000,00 |
| | | Total do Projeto / Atividade R\$ | 35.000,00 |
| 1016 | Ampliação, cobertura e Equip. de Mercados e Feiras | | |
| 4.4.9.0.51.00.00 | Obras e Instalações | 15000000 REC. não Vinc. de Imp. | 48.000,00 |
| | | Total do Projeto / Atividade R\$ | 48.000,00 |
| 1017 | Implantação e Ampliação Rede de Iluminação Pública | | |
| 4.4.9.0.51.00.00 | Obras e Instalações | 15000000 REC. não Vinc. de Imp. | 55.000,00 |
| | | Total do Projeto / Atividade R\$ | 55.000,00 |
| 1019 | Construção de Estradas, Pontes e Pontilhões | | |
| 4.4.9.0.51.00.00 | Obras e Instalações | 15000000 REC. não Vinc. de Imp. | 55.668,00 |
| | | Total do Projeto / Atividade R\$ | 55.668,00 |
| 1020 | Reequipamento do Setor Rodoviário | | |
| 4.4.9.0.52.00.00 | Equipamentos e Material Permanente | 15000000 REC. não Vinc. de Imp. | 58.000,00 |
| | | Total do Projeto / Atividade R\$ | 58.000,00 |
| 2005 | Manutenção da Secretaria de Administração | | |
| 3.1.9.0.04.00.00 | Contratação por Tempo Determinado | 15000000 REC. não Vinc. de Imp. | 10.000,00 |
| 3.1.9.0.13.00.00 | Obrigações Patronais | 15000000 REC. não Vinc. de Imp. | 100.000,00 |
| 3.3.9.0.40.00.00 | Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação | 15000000 REC. não Vinc. de Imp. | 10.000,00 |
| | | Total do Projeto / Atividade R\$ | 120.000,00 |
| 2006 | Capacitação Profissional | | |
| 3.3.9.0.39.00.00 | Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica | 15000000 REC. não Vinc. de Imp. | 10.000,00 |
| | | Total do Projeto / Atividade R\$ | 10.000,00 |
| 2007 | Manutenção da Ordem Pública | | |
| 3.3.9.0.30.00.00 | Material de Consumo | 15000000 REC. não Vinc. de Imp. | 40.000,00 |
| | | Total do Projeto / Atividade R\$ | 40.000,00 |
| 2009 | Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças | | |
| 3.1.9.0.13.00.00 | Obrigações Patronais | 15000000 REC. não Vinc. de Imp. | 40.000,00 |
| | | Total do Projeto / Atividade R\$ | 40.000,00 |
| 2010 | Manutenção da Contabilidade | | |
| 3.1.9.0.11.00.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 15000000 REC. não Vinc. de Imp. | 20.000,00 |
| 3.3.9.0.30.00.00 | Material de Consumo | 15000000 REC. não Vinc. de Imp. | 20.000,00 |
| 3.3.9.0.36.00.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 15000000 REC. não Vinc. de Imp. | 40.000,00 |
| | | Total do Projeto / Atividade R\$ | 80.000,00 |





PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

Praça João Nery de Santana, 197

Centro

OLIVEIRA DOS BREJINHOS - BA

CNPJ: 13.798.905/0001-09

Dotações Anuladas

| | | | | |
|------------------|---|---|--------------------------------------|---------------------|
| 02.02.000 | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS | | | |
| 2011 | Manutenção do Setor de Tributação | | | |
| 3.3.9.0.39.00.00 | Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica | 15000000 | REC. não Vinc. de Imp. | 50.000,00 |
| | | Total do Projeto / Atividade R\$ | | 50.000,00 |
| 2012 | Pagamentos de Encargos Financeiros e Amortização da Dívida | | | |
| 4.6.9.0.71.00.00 | Principal da Dívida Contratual Resgatado | 15000000 | REC. não Vinc. de Imp. | 300.000,00 |
| | | Total do Projeto / Atividade R\$ | | 300.000,00 |
| 2013 | Gestão das ações de Infra estrutura e Serviços Públicos | | | |
| 3.1.9.0.04.00.00 | Contratação por Tempo Determinado | 15000000 | REC. não Vinc. de Imp. | 20.000,00 |
| 3.3.9.0.30.00.00 | Material de Consumo | 15000000 | REC. não Vinc. de Imp. | 250.000,00 |
| | | Total do Projeto / Atividade R\$ | | 270.000,00 |
| 2020 | Manutenção e Conservação de Estradas e Pontes | | | |
| 3.3.9.0.14.00.00 | Diárias - Civil | 15000000 | REC. não Vinc. de Imp. | 15.000,00 |
| | | Total do Projeto / Atividade R\$ | | 15.000,00 |
| 2025 | Contribuição ao INSS e FGTS | | | |
| 3.1.9.0.13.00.00 | Obrigações Patronais | 15000000 | REC. não Vinc. de Imp. | 30.000,00 |
| | | Total do Projeto / Atividade R\$ | | 30.000,00 |
| 9999 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | | |
| 9.9.9.9.99.99.00 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 15000000 | REC. não Vinc. de Imp. | 320.000,00 |
| | | Total do Projeto / Atividade R\$ | | 320.000,00 |
| | | Total da Unidade R\$ | | 1.606.668,00 |
| 02.05.000 | SECRET. MUN. AGRIC, ABASTEC E DESENV SUSTENTÁVEL | | | |
| 1028 | Construção de Cisternas para Captação de Águas | | | |
| 4.4.9.0.51.00.00 | Obras e Instalações | 15000000 | REC. não Vinc. de Imp. | 35.000,00 |
| | | Total do Projeto / Atividade R\$ | | 35.000,00 |
| 2027 | Manutenção da Secretaria de Agricultura Abastecimento e Desenvolvimento Sustentavel | | | |
| 3.1.9.0.92.00.00 | Despesas de Exercícios Anteriores | 15000000 | REC. não Vinc. de Imp. | 1.000,00 |
| | | Total do Projeto / Atividade R\$ | | 1.000,00 |
| | | Total da Unidade R\$ | | 36.000,00 |
| 02.06.000 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER | | | |
| 1035 | Aquisição de Veículos para o Transporte Escolar | | | |
| 4.4.9.0.52.00.00 | Equipamentos e Material Permanente | 15001001 | Rec. Imp. Transf. Imp. - Educ. 25% . | 50.000,00 |
| | | Total do Projeto / Atividade R\$ | | 50.000,00 |
| 2029 | Gestão de Programas do FNDE | | | |
| 3.3.9.0.39.00.00 | Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica | 15690000 | Outras TRANSF. de REC. do FNDE | 50.000,00 |
| | | Total do Projeto / Atividade R\$ | | 50.000,00 |
| 2032 | Manutenção das Ações do Transporte Escolar- PNATE | | | |
| 3.3.9.0.39.00.00 | Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica | 15530000 | TRANSF.FNDE-Proq.Nac.de Apoio T | 180.000,00 |
| | | Total do Projeto / Atividade R\$ | | 180.000,00 |





PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

Praça João Nery de Santana, 197

Centro

OLIVEIRA DOS BREJINHOS - BA

CNPJ: 13.798.905/0001-09

Dotações Anuladas

02.06.000

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

| | | | | | |
|------------------|--|----------|---|--|---------------------|
| 2035 | Manutenção do Ensino Básico | | | | |
| 3.1.9.0.04.00.00 | Contratação por Tempo Determinado | 15001001 | Rec. Imp. Transf. Imp. - Educ. 25% | | 250.000,00 |
| 3.1.9.0.13.00.00 | Obrigações Patronais | 15001001 | Rec. Imp. Transf. Imp. - Educ. 25% | | 40.000,00 |
| 3.3.9.0.18.00.00 | Auxílio Financeiro a Estudantes | 15001001 | Rec. Imp. Transf. Imp. - Educ. 25% | | 10.000,00 |
| 3.3.9.0.30.00.00 | Material de Consumo | 15001001 | Rec. Imp. Transf. Imp. - Educ. 25% | | 100.000,00 |
| 3.3.9.0.31.00.00 | Premiações Cult, Artísti. Científicas, Desp.e outs | 15001001 | Rec. Imp. Transf. Imp. - Educ. 25% | | 10.000,00 |
| 3.3.9.0.36.00.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 15001001 | Rec. Imp. Transf. Imp. - Educ. 25% | | 300.000,00 |
| 3.3.9.0.39.00.00 | Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica | 15001001 | Rec. Imp. Transf. Imp. - Educ. 25% | | 1.000.000,00 |
| 3.3.9.0.40.00.00 | Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação | 15001001 | Rec. Imp. Transf. Imp. - Educ. 25% | | 10.000,00 |
| 3.3.9.0.41.00.00 | Contribuições | 15001001 | Rec. Imp. Transf. Imp. - Educ. 25% | | 5.000,00 |
| | | | Total do Projeto / Atividade R\$ | | 1.725.000,00 |
| 2036 | Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB - 70% | | | | |
| 3.1.9.0.05.00.00 | Outros Benefícios Previdenciários | 15401070 | TRANSF. do FUNDEB - Imp/Transf.c | | 12.000,00 |
| 3.1.9.0.34.00.00 | Outs. Desp. Pessoal decor. Contratos Terceirização | 15401070 | TRANSF. do FUNDEB - Imp/Transf.c | | 20.000,00 |
| | | | Total do Projeto / Atividade R\$ | | 32.000,00 |
| 2037 | Manutenção do Ensino Fundamental- FUNDEB 30% | | | | |
| 3.1.9.0.04.00.00 | Contratação por Tempo Determinado | 15400000 | TRANSF. do FUNDEB - Imp/Transf.c | | 20.000,00 |
| 3.1.9.0.05.00.00 | Outros Benefícios Previdenciários | 15400000 | TRANSF. do FUNDEB - Imp/Transf.c | | 1.000,00 |
| | | | Total do Projeto / Atividade R\$ | | 21.000,00 |
| 2040 | Gestão das Ações do Precatórios - FUNDEF | | | | |
| 4.4.9.0.52.00.00 | Equipamentos e Material Permanente | 15440000 | REC. de Precatórios do FUNDEF | | 200.000,00 |
| | | | Total do Projeto / Atividade R\$ | | 200.000,00 |
| 2042 | Manutenção da Educação Infantil - Fundeb | | | | |
| 3.1.9.0.11.00.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 15400000 | TRANSF. do FUNDEB - Imp/Transf.c | | 40.000,00 |
| 3.3.9.0.30.00.00 | Material de Consumo | 15400000 | TRANSF. do FUNDEB - Imp/Transf.c | | 25.000,00 |
| 3.3.9.0.39.00.00 | Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica | 15400000 | TRANSF. do FUNDEB - Imp/Transf.c | | 20.000,00 |
| | | | Total do Projeto / Atividade R\$ | | 85.000,00 |
| | | | Total da Unidade R\$ | | 2.343.000,00 |

02.09.000

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

| | | | | | |
|------------------|--|----------|---|--|------------------|
| 1042 | Estruturação das Ações de Atenção Primária em Saúde | | | | |
| 4.4.9.0.61.00.00 | Aquisição de Imóveis | 15001002 | Rec. Imp. Transf. Imp. - Saúde - 15% | | 40.000,00 |
| | | | Total do Projeto / Atividade R\$ | | 40.000,00 |
| 2056 | Manutenção das Ações de Atenção Primária em Saúde | | | | |
| 3.1.9.0.13.00.00 | Obrigações Patronais | 15001002 | Rec. Imp. Transf. Imp. - Saúde - 15% | | 11.500,00 |
| 3.1.9.0.13.00.00 | Obrigações Patronais | 16000000 | Transf.SUS-BI.de Manut.Ações e Sei | | 10.000,00 |
| 3.3.9.0.92.00.00 | Despesas de Exercícios Anteriores | 16000000 | Transf.SUS-BI.de Manut.Ações e Sei | | 1.000,00 |
| 4.4.9.0.92.00.00 | Despesas de Exercícios Anteriores | 16000000 | Transf.SUS-BI.de Manut.Ações e Sei | | 1.000,00 |
| | | | Total do Projeto / Atividade R\$ | | 23.500,00 |
| 2057 | Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde | | | | |
| 3.1.9.0.13.00.00 | Obrigações Patronais | 16040000 | Transf.Gov Fed.Venc.Aq.Com.Saúde | | 50.000,00 |
| | | | Total do Projeto / Atividade R\$ | | 50.000,00 |





PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

Praça João Nery de Santana, 197

Centro

OLIVEIRA DOS BREJINHOS - BA

CNPJ: 13.798.905/0001-09

Dotações Anuladas

02.09.000

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

| | | | | |
|------------------|---|----------|---|-------------------|
| 2061 | Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiológica | | | |
| 3.3.9.0.92.00.00 | Despesas de Exercícios Anteriores | 16000000 | Transf.SUS-BI.de Manut.Ações e Sei | 1.000,00 |
| | | | Total do Projeto / Atividade R\$ | 1.000,00 |
| 2062 | Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Saúde | | | |
| 3.1.9.0.04.00.00 | Contratação por Tempo Determinado | 15001002 | Rec. Imp. Transf. Imp. - Saúde - 15% | 11.000,00 |
| 3.1.9.0.11.00.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 15001002 | Rec. Imp. Transf. Imp. - Saúde - 15% | 247.000,00 |
| 3.1.9.0.13.00.00 | Obrigações Patronais | 15001002 | Rec. Imp. Transf. Imp. - Saúde - 15% | 80.000,00 |
| 3.3.9.0.39.00.00 | Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica | 15001002 | Rec. Imp. Transf. Imp. - Saúde - 15% | 200.000,00 |
| | | | Total do Projeto / Atividade R\$ | 538.000,00 |
| 2063 | Manutenção das Ações de Assistência Ambulatorial e Hospitalar/Especializada | | | |
| 3.1.9.0.11.00.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 16210000 | TRANSF.Fun.a Fun.de REC.do SUS | 50.000,00 |
| 3.3.9.0.30.00.00 | Material de Consumo | 16000000 | Transf.SUS-BI.de Manut.Ações e Sei | 30.000,00 |
| 3.3.9.0.48.00.00 | Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas | 15001002 | Rec. Imp. Transf. Imp. - Saúde - 15% | 28.000,00 |
| 3.3.9.0.48.00.00 | Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas | 16000000 | Transf.SUS-BI.de Manut.Ações e Sei | 10.000,00 |
| | | | Total do Projeto / Atividade R\$ | 118.000,00 |
| 2071 | Ações de Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública - Pandemia | | | |
| 3.1.9.0.11.00.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 15001002 | Rec. Imp. Transf. Imp. - Saúde - 15% | 4.500,00 |
| 3.3.9.0.36.00.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 15001002 | Rec. Imp. Transf. Imp. - Saúde - 15% | 8.000,00 |
| 4.4.9.0.51.00.00 | Obras e Instalações | 15001002 | Rec. Imp. Transf. Imp. - Saúde - 15% | 10.000,00 |
| | | | Total do Projeto / Atividade R\$ | 22.500,00 |
| 2098 | GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA - SAMU/MAC | | | |
| 3.1.9.0.04.00.00 | Contratação por Tempo Determinado | 15001002 | Rec. Imp. Transf. Imp. - Saúde - 15% | 10.000,00 |
| | | | Total do Projeto / Atividade R\$ | 10.000,00 |
| 2099 | GESTÃO DAS AÇÕES DE EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF | | | |
| 3.3.9.0.30.00.00 | Material de Consumo | 16210000 | TRANSF.Fun.a Fun.de REC.do SUS | 35.000,00 |
| 3.3.9.0.39.00.00 | Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica | 16210000 | TRANSF.Fun.a Fun.de REC.do SUS | 35.000,00 |
| | | | Total do Projeto / Atividade R\$ | 70.000,00 |
| | | | Total da Unidade R\$ | 873.000,00 |
| 02.10.001 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | |
| 2070 | Manter as Ações do Órgão Gestor da Assistência Social | | | |
| 3.1.9.0.04.00.00 | Contratação por Tempo Determinado | 15000000 | REC. não Vinc. de Imp. | 4.000,00 |
| 3.1.9.0.13.00.00 | Obrigações Patronais | 15000000 | REC. não Vinc. de Imp. | 12.000,00 |
| 3.3.9.0.31.00.00 | Premiações Cult, Artísti. Científicas, Desp.e outs | 15000000 | REC. não Vinc. de Imp. | 4.000,00 |
| 3.3.9.0.40.00.00 | Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação | 15000000 | REC. não Vinc. de Imp. | 4.000,00 |
| | | | Total do Projeto / Atividade R\$ | 24.000,00 |
| 2075 | Manutenção das Ações de Proteção Social Especial | | | |
| 3.1.9.0.11.00.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 16600000 | Transf. de REC. do Fun. Nac. de Ass | 30.000,00 |
| | | | Total do Projeto / Atividade R\$ | 30.000,00 |
| 2079 | Manutenção das Ações de Proteção Social Básica | | | |
| 3.3.9.0.35.00.00 | Serviços de Consultoria | 15000000 | REC. não Vinc. de Imp. | 2.000,00 |
| 3.3.9.0.48.00.00 | Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas | 15000000 | REC. não Vinc. de Imp. | 5.000,00 |
| | | | Total do Projeto / Atividade R\$ | 7.000,00 |





PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

Praça João Nery de Santana, 197

Centro

OLIVEIRA DOS BREJINHOS - BA

CNPJ: 13.798.905/0001-09

Dotações Anuladas

| | | | |
|------------------|---|--|---------------------|
| 02.10.001 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | |
| 2082 | Ações de Gestão do IGD - SUAS | | |
| 3.1.9.0.13.00.00 | Obrigações Patronais | 15000000 REC. não Vinc. de Imp. | 2.000,00 |
| | | Total do Projeto / Atividade R\$ | 2.000,00 |
| 2091 | Ações de Enfrentamento da Emergência Pública - Pandemia | | |
| 3.1.9.0.11.00.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 16610000 Transf. de REC. dos Fun.s Estaduais | 1.000,00 |
| 3.3.9.0.36.00.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 16610000 Transf. de REC. dos Fun.s Estaduais | 1.000,00 |
| | | Total do Projeto / Atividade R\$ | 2.000,00 |
| | | Total da Unidade R\$ | 65.000,00 |
| | | Valor Total Anulado R\$ | 4.973.668,00 |

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, o presente decreto entra em vigor nesta data.

OLIVEIRA DOS BREJINHOS, 01 de junho de 2023

 Silvano Brito Santos
 Prefeito(a)
 33486468553



**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS**

Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos
Praça João Nery Santana, nº 197, Centro.

**EXTRATO DE CONTRATO**

ATO: CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 060-2023-FMS-D.

ORIGEM: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 073-2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ nº. 13.798.905/0001-09, com sede na Rua João Nery Santana, nº 197 – Centro, Oliveira dos Brejinhos-BA, representada pelo Prefeito o Sr. Silvano Brito Santos.

CONTRATADA: ML COMERCIO E EXTINTORES EPIS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 34.504.633/0001-59, sediada na Avenida João Alves Martins nº 687 – São Francisco, Ibotirama - BA.

OBJETO DO CONTRATO: O objeto do presente instrumento é a aquisição de extintores de incêndio novos e seus acessórios, fabricados de acordo com as normas técnicas em vigor (ABNT/INMETRO) os quais serão utilizados no Hospital João Cupertino da Silva e SAMU no Município de Oliveira dos Brejinhos – BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo descritivo, anexo do processo.

VIGÊNCIA: 06/06/2023 à 30/06/2024.

VALOR GLOBAL: R\$ 6.979,00 (seis mil, novecentos e setenta e nove reais)

ASSINATURAS: em 06/06/2023 - Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos – Silvano Brito Santos. Contratante / Luciano Dourado de Jesus – Pela Contratada.

ATESTADO DE PUBLICAÇÃO

Atesto que o EXTRATO RESUMIDO acima identificado, foi PUBLICADO no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos-BA, na data de 24 de julho de 2023. Rubens Carlos Queiroz da Silveira-Secretário de Administração.





ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS
BREJINHOS

CNPJ Nº 13.798.905/0001-09

Praça João Nery Santana, 197, Centro, Oliveira dos Brejinhos –
BA



AVISO EXTRATO DE PROCESSO E DE CONTRATO

ATO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 100-2023-I

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 132/2023

CONTRATO Nº 181-2023-I

OBJETO: Contratação de show musical através do Artista “Chris Pimenta”, visando apresentação no evento tradicional “Festa de Bom Jesus” no Povoado de Chapada do Arroz, neste município de Oliveira dos Brejinhos no dia 05 de agosto de 2023.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS, Estado da Bahia, Entidade de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº. 13.798.905/0001-09, com sede na Rua João Nery Santana, 197 - Centro – Oliveira dos Brejinhos-BA, representado pelo Prefeito o Sr. Silvano Brito Santos.

CONTRATADO: ATITUDE PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA, CNPJ sob nº 09.025.213/0001-42, com sede à Pça Nelson Lula - Brumado - Estado da Bahia.

VALOR GLOBAL: R\$ 20.000,00(vinte mil reais)

CONTRATO Nº 181-2023-I – VINCULADO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 100-2023-I

ASSINATURA DO CONTRATO: 21 de julho de 2023.

SILVANO BRITO SANTOS/PREFEITO/ Contratante - ATITUDE PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA - Contratada

ATESTADO DE PUBLICAÇÃO

Atesto que o EXTRATO RESUMIDO acima identificado, foi **PUBLICADO** no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos-Ba, na DATA de 21 de julho de 2023.
Rubens Carlos Queiroz da Silveira- Secretário de Administração.



EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 083-2022-D. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 071-2022-D. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos – Bahia. CONTRATADA: ADM SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.568.886/0001-13, com sede na Rua Koesa, 298, Kabrasol, São José - SC. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do contrato de empresa para prestação de serviços com Locação de Sistema Integrado de Gestão Tributária, com os módulos arrecadação; sistema de auto atendimento Tributário via internet; sistema de nota fiscal eletrônica de serviços: emissão, armazenamento e gerenciamento de notas fiscais eletrônicas de serviços padrão ABRASF, serviços de implantação e treinamento dos sistemas de Tributos, Tributos Web e Nota Fiscal eletrônica, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório Dispensa de Licitação nº 071-2021, em conformidade com os termos do Contrato nº 083- 2022-D, assinado em 01/04/2022 e fundamentos da Lei 8.666/93, art. 57, inciso II. PRAZO DE VIGÊNCIA: até 30 de agosto de 2023. DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 30/08/2023. SIGNATÁRIOS: Silvando Brito Santos, Prefeito – pela contratante e Neuselene Quadros Schimitt - Contratada.





“Dispõe sobre a correção da prova objetiva e publicação dos resultados para escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Oliveira dos Brejinhos-BA (Edital 001/2023)”.

RESOLUÇÃO Nº. 03/2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de Oliveira dos Brejinhos-Bahia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal Nº 09/2005 de 15 de fevereiro de 2005.

CONSIDERANDO o disposto no ART. 37 § 4º. da Lei Municipal Nº 09/2005 de 15 de fevereiro de 2005, o qual dispõe que “Ocorrendo vacância do cargo, assumirá o suplente que houver recebido o maior número de votos”.

CONSIDERANDO a Lei Federal Nº. 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);

CONSIDERANDO o Edital de 001/2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Especial sobre o processo de escolha dos conselheiros tutelares,

RESOLVE:

Art. 1º - Divulgar o resultado da prova objetiva e lista de aprovados.

Art. 2º - As questões da prova objetiva foram distribuídas em questões de língua portuguesa, informática e conhecimentos específicos, cujos pesos variam conforme critério de avaliação definido pela banca examinadora distribuídos entre as questões.

Comissão Especial:

I –Kátia Suely Scapim Santos, representante governamental;

II – Janaína Santana Pereira, representante governamental;

III –Matheus Soares Solidônio de Sousa, representante da sociedade civil;

IV – Ronaldo Ferreira Gomes, representante da sociedade civil.

Oliveira dos Brejinhos, 24 de julho de 2023

Rua Moacir Batista de Araújo, 63, Centro – Oliveira dos Brejinhos-Bahia





- 1- Kátia Suelly Scapim Santes
- 2- Janaína Santos Pereira
- 3- Luís
- 4- Matheus Soares Seldone de Sousa

Rua Moacir Batista de Araújo, 63, Centro – Oliveira dos Brejinhos-Bahia





PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
 CNPJ nº 13.798.905/0001-09
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO (SEMAT)



LICENÇA AMBIENTAL N°: 0012/2023

NOME/RAZÃO SOCIAL: FU SONG INSIDE SALES LTDA

CNPJ: 44.962.707/0002-35

ENDEREÇO DA EMPRESA: Povoado de Várzea da Pedra, zona rural de Oliveira dos Brejinhos - BA

ENDEREÇO DA ATIVIDADE: Povoado de Várzea da Pedra, zona rural de Oliveira dos Brejinhos - BA

DATA DE EMISSÃO: 24/07/2023

Ato concedido/validade
 LO: 24/07/2025

Ato concedido/validade
 LT: 24/07/2025

Ato concedido/validade

Ato concedido/validade

Ato concedido/validade

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo de Oliveira dos Brejinhos, Estado da Bahia, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Municipal nº 170 DE 28 de abril de 2021, que altera a Lei Complementar Municipal nº 94/2017, de 24 de outubro de 2017 e com a Lei nº 12.377 de 28 de dezembro de 2011, que altera a Lei nº 10.431 de 20 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.032 de 15 de junho de 2012, que altera a Lei nº 10.431 de 20 de dezembro de 2006 e, conforme Resolução CEPRAM nº 4.579, de 06 de março de 2018 que dispõe sobre as atividades de impacto local de competência dos Municípios, tendo em vista o que consta no Processo nº **0036/2023-TEC-LA** requerido pela **FU SONG INSIDE SALES LTDA**, inscrito no CNPJ nº **44.962.707/0002-35**, com sede no Povoado de Várzea da Pedra, zona rural de O. Dos Brejinhos – BA, CEP: 47530-000, próximo aos pontos de coordenadas geográficas Latitude 12°23'5.94"S e Longitude 42°32'47.78"O com Parecer Técnico favorável ao pleiteado, **RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder: § 1º- **LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO)** para atividades de extração de quartzo, em uma área de 5 hectares, situada no povoado de Várzea da Pedra, zona rural de O. Dos Brejinhos – BA. § 2º **LICENÇA DE TRANSPORTE DE ROCHAS (LT)** para transportar rochas em estradas vicinais do município, conforme Resolução SEMAT nº01/2023 de 24 de fevereiro de 2023.

Art. 2º. Conforme vistoria realizada pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo e através do processo nº **0036/2023-TEC-LA**, constatou-se que o empreendimento **FU SONG INSIDE SALES LTDA**, inscrito no CNPJ nº **44.962.707/0002-35**, com sede no Povoado de Várzea da Pedra, zona rural de Oliveira dos Brejinhos – BA, encontra-se apto a exercer as atividades supracitadas.

Art.3º. A área licenciada para exercer as atividades de extração de quartzo, estão internalizadas na poligonal cujo processo junto a ANM é o processo nº **870.959/2020**, onde a poligonal requerida junto a ANM possui uma área total de 623,3 hectares. A descrição do perímetro da área licenciada através da presente licença está descrita abaixo:

| Estação Vante | Coord. Norte | Coord. Este | Azimute | Distância |
|---------------|--------------|-------------|---------------|-----------|
| M00 M01 | 8629827.36 | 766768.27 | 131°15'35.00" | 33.09 |
| M01 M02 | 8629805.54 | 766793.15 | 97°39'13.97" | 232.46 |
| M02 M03 | 8629774.58 | 767023.54 | 228°15'17.73" | 155.56 |
| M03 M04 | 8629671.00 | 766907.47 | 232°04'33.88" | 38.48 |
| M04 M05 | 8629647.35 | 766877.12 | 216°10'2.06" | 158.44 |
| M05 M06 | 8629519.44 | 766783.61 | 299°40'12.05" | 139.96 |
| M06 M07 | 8629588.72 | 766662.00 | 41°00'3.28" | 92.49 |
| M07 M08 | 8629658.52 | 766722.69 | 312°50'54.90" | 87.66 |
| M08 M09 | 8629718.14 | 766658.42 | 21°23'56.08" | 35.63 |

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo
 Rua Flaviano Dourado, nº:95, Centro, Oliveira dos Brejinhos – BA, CEP:47530-000
 E-mail: secmeioambiente@oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br, celular: (77) 9.9868-1037

Página 1 de 4





PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ nº 13.798.905/0001-09
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO (SEMAT)



| | | | | | |
|--|-----|------------|-----------|--------------|--------|
| M09 | M00 | 8629751.31 | 766671.42 | 51°51'39,21" | 123.14 |
| Área total licenciada para frente de lavra: 5,00 hectares | | | | | |

Art.4º. O EMPREENDEDOR, juntamente com o RESPONSÁVEL TÉCNICO pelo empreendimento, assume o compromisso, perante a SEMAT, de cumprir rigorosamente a legislação ambiental e atender às seguintes condicionantes durante o período de operação do empreendimento:]

- I. Promover oficina sobre educação ambiental, para toda a população das comunidades situadas na área de abrangência direta e/ou indireta do empreendimento, buscando realizar as atividades nas escolas e/ou associações. A comprovação dessa condicionante deverá ser protocolada na SEMAT, e será comprovada mediante a lista de presença e um relatório fotográfico com respectiva ART do responsável técnico por ministrar a oficina; (Prazo de 12 meses).
- II. Oficina sobre educação ambiental e oficina sobre segurança no ambiente de trabalho, para todos os colaboradores. A comprovação dessa condicionante deverá ser efetuada mediante a relatório fotográficos, certificado dos participantes e respectiva ART do responsável técnico por ministrar a oficina; (Prazo de 12 meses);
- III. O empreendimento deverá atender às solicitações da SEMAT no que diz respeito às ações sociais e ambientais que serão desenvolvidas na área de abrangência direta e/ou indireta do empreendimento. O empreendimento deverá apoiar projetos de desenvolvimento das comunidades situadas na área de abrangência direta e/ou indireta do empreendimento, visando a formação e a capacitação em cooperativismo para os moradores e oferecer assessoria para a criação, formação e reestruturação de cooperativas e/ou associações produtivas e de comercialização de produção de produtos da agricultura familiar;
- IV. Toda e qualquer atividade desenvolvida dentro do empreendimento deverá ser efetuado por profissionais capacitados, buscando priorizar a utilização da mão de obra local, a fim de minimizar o impacto socioeconômico local. Caso a cidade não disponha de profissionais de determinadas áreas, o empreendimento deverá promover cursos de capacitação de mão de obra, contribuindo para o desenvolvimento de competências que permitam aos moradores das comunidades, alternativas de trabalho através de contratação formal;
- V. Fica proibida a deposição e/ou lançamento de quaisquer materiais, resíduos e/ou produtos resultantes das atividades do empreendimento, em locais que possa direta ou indiretamente vir a comprometer a qualidade de águas superficiais ou subterrâneas ou causar impactos paisagísticos e danos ao meio biótico. O empreendimento deverá buscar alternativas para utilização racional dos resíduos não aproveitados, visando evitar ou minimizar a geração de resíduos. Os resíduos sólidos não poderão, em hipótese alguma, serem queimados a céu aberto ou dispostos diretamente no solo ou em corpos d'água.
- VI. A destinação dos resíduos sólidos perigosos e não perigosos deverá ocorrer de forma correta, a disposição destes resíduos deverá ser efetuada em local devidamente licenciado para este fim. Os resíduos recicláveis gerados dentro do empreendimento deverão ser doados para associação de catadores do município, conforme Lei 12.305/2010. A comprovação de toda destinação de resíduos deverá ocorrer mediante a emissão de um MTR gerado pelo Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão de Resíduos Sólidos – SINIR. Será necessário o envio de um relatório de execução do PGRS, com respectiva ART do responsável técnico e os todos os MTR's gerados em anexos. (Prazo de 12 meses);
- VII. Os efluentes deverão ser lançados em conformidades com as leis ambientais vigente, em caso se tanques sépticos para disposição dos efluentes os mesmos deverão ser construídos conforme NBR 13969/97 e NBR 7229:1993 Versão Corrigida:1997;
- VIII. Manter a sinalização de segurança, com placas de regulamentação e advertência em pontos estratégicos dentro e fora da área de trabalho (entrada da propriedade) para alertar quanto ao tráfego de veículos de transporte;
- IX. Fornecer e exigir o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI, adequado para cada atividade tais como: botas, luvas, capacetes, óculos, abafadores de ruídos, máscara de poeira, aos funcionários e visitantes, conforme Norma Regulamentadora NR-06 de 08/06/78 do Ministério do Trabalho e Emprego. Deverá haver registro de entrega dos EPI'S, bem como treinamento sobre o uso correto dos mesmos;
- X. Adotar as seguintes Normas Regulamentares de Mineração exigidas pela Portaria ANM no 751, de 10 de março de 2021: NRM-02 (Lavra a Céu Aberto), NRM-09 (Prevenção contra Poeira); NRM-12 (Sinalização de Áreas de Trabalho e de Circulação); NRM-13 (Circulação e Transporte de Pessoas e Materiais); NRM-14 (Máquinas, Equipamentos e Ferramentas); NRM-15 (Instalações); NRM-16 (Operações com Explosivos e Acessórios - se couber); NRM-17 (Topografia de Minas); NRM-19 (Disposição de Estéril, Rejeitos e Produtos). NRM-20 (Suspensão, Fechamento de Mina e Retomada das Operações Mineiras), NRM-21 (Reabilitação de Áreas Pesquisadas, Mineradas e Impactadas); NRM 22 (Proteção ao Trabalhador);

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo
 Rua Flaviano Dourado, nº:95, Centro, Oliveira dos Brejinhos – BA, CEP:47530-000
 E-mail: secmeioambiente@oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br, celular: (77) 9.9868-1037

Página 2 de 4





PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ nº 13.798.905/0001-09
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO (SEMAT)



- XI. Fica sob responsabilidade do empreendimento a recuperação e/ou manutenção das estradas vicinais que trafegam os veículos utilizados em suas atividades, a manutenção e/ou recuperação das estradas deverá ocorrer no mínimo 2 vezes durante o período de vigência da licença ambiental, a depender da situação das estradas. Esta condicionante deverá ser realizada sob comunicação prévia à SEMAT, mediante a um ofício que deverá ser enviado com no mínimo 15 dias antes do início das atividades de recuperação e/ou manutenção das estradas vicinais. A comprovação do cumprimento dessa condicionante, ocorrerá por meio de relatório fotográfico, que deverá ser protocolado na sede da SEMAT em até 12 meses após a data da publicação da licença. (Prazo de 12 meses);
- XII. As áreas de extração e demais atividades do empreendimento não deverão avançar sobre os topos de morros, área de Reserva Legal (RL) declarada no CEFIR, Áreas de Preservação Permanente (APP), fundos de vale ou próximos de nascentes ou corpos d'água, áreas onde existem sítios arqueológicos e nem além da poligonal permitida pelo ANM. O empreendimento deverá interromper todos os acessos internos para terceiros e proibição da caça, também será necessário manter os limites e os aceiros das áreas de Reserva Legal e APP's sempre limpos para evitar acidentes com fogo, além de colocar placas indicativas estas áreas;
- XIII. É obrigatório o acompanhamento de um profissional da área ambiental para o bom funcionamento da gestão ambiental da empresa. O empreendimento deverá contratar um profissional da área de segurança no trabalho para acompanhar os serviços e um profissional da área de saúde para auxiliar na questão de saúde dos colaboradores dentro do empreendimento;
- XIV. Comunicar à SEMAT, quando for o caso, autorização ambiental para realizar remediação de áreas contaminadas ou desativação de instalações. A remediação das áreas contaminadas em casos de acidentes deverá ser realizada com base no PGR. A depender da gravidade e extensão do dano, a SEMAT poderá permitir a execução de ações emergenciais de remediação pelo empreendedor, antes da obtenção da autorização ambiental pertinente;
- XV. Seguir as recomendações da Portaria no 3.214 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) – NR 23, relativa aos equipamentos de combate a incêndio;
- XVI. Aspersa água nas estradas de acesso à jazida, principalmente onde houver residências, para não ocorrer suspensão de material particular devido ao tráfego de veículos;
- XVII. Fica proibido o manuseio de explosivos sem a devida autorização;
- XVIII. As notas fiscais por prestações de serviços prestados e/ou tomados deverão ser emitidas pelo Departamento de Tributo deste município;
- XIX. Executar o Plano de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD) conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA do IBAMA N° 11/2014, cumprindo todas as ações propostas para a recuperação ambiental, monitoramento e manutenção da área em recuperação. O PRAD deverá ser executado nos taludes do Bota Fora, em áreas que já encerraram as atividades de extração de minério, além de outras áreas degradadas por ações antrópicas. O empreendimento deverá enviar um relatório de execução do PRAD para SEMAT. (Prazo de 12 meses);
- XX. Realizar exames para prevenção de silicose em todos os colaboradores. O empreendimento deverá realizar exames de raios-X do tórax em todos os colaboradores, com o intuito de prevenir doenças respiratórias, os exames deverão ser realizados a cada dois anos e protocolados na sede da SEMARH. (prazo de 12);
- XXI. Áreas que até o presente momento não tiveram a Autorização para Supressão de Vegetação Nativa (ASV), só poderão ser exploradas mediante a uma nova ASV emitida pela SEMAT;
- XXII. Apresentar a guia de utilização emitida pela ANM. (Prazo 12 meses);
- XXIII. É obrigatória a apresentação do Alvará de Licença de Localização, do alvará de funcionamento, do Alvará de Licença para Execução de Obras e da certidão negativa de débitos referentes a tributos e ou rendas municipais, emitidos pela Fazenda Pública deste Município, nos termos da Lei nº. 32/2012 – Código Tributário de Oliveira dos Brejinhos. (Prazo de 12 meses);
- XXIV. É obrigatório o atendimento ao disposto na Legislação Tributária deste Município, especialmente a incidência do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS nas prestações de serviços de construção civil, hidráulica ou elétrica e outras obras semelhantes, previstas nos subitens 7.02 e 7.05 da Lista de Serviços anexa à Lei nº 32/12.
- XXV. A presente LO licencia uma área de 4,3 hectares para extração de quartzo, entretanto áreas que até o presente momento não tiveram a vegetação suprimida, só poderão ser exploradas mediante uma nova licença ambiental, bem como autorização de supressão de vegetação emitida pela SEMAT;
- XXVI. Enviar um arquivo (formato KMZ e/ou KML e/ou TIF) constando o mapeamento aerofotogramétrico de toda a área de extração, o voo deverá ser realizado com altura máxima de até 200 m. (prazo de 1 mês).

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo
Rua Flaviano Dourado, nº:95, Centro, Oliveira dos Brejinhos – BA, CEP:47530-000
E-mail: secmeioambiente@oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br, celular: (77) 99868-1037

Página 3 de 4





PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ nº 13.798.905/0001-09
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO (SEMAT)



Art. 5º. No caso de desativação, os estabelecimentos ficam obrigados a apresentar um plano de encerramento de atividades a ser aprovado pelo órgão ambiental competente;

Art. 6º. Esta licença refere -se a análise de viabilidade ambiental de competência do órgão Ambiental Municipal, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais;

Art. 7º. Qualquer alteração na titularidade do empreendimento ou em seus equipamentos e sistemas, deverá ser comunicado a essa secretaria, com vistas à atualização dessa informação na licença ambiental;

Art. 8º. Em caso de acidentes ou vazamentos que representem situações de perigo ao meio ambiente ou a pessoas, bem como na ocorrência de passivos ambientais, os proprietários, arrendatários ou responsáveis pelo estabelecimento, pelos equipamentos, pelos sistemas e os fornecedores de combustível que abastecem ou abasteceram a unidade, responderão solidariamente, pela adoção de medidas para controle da situação emergencial, e para o saneamento das áreas impactadas.

Art. 9º Suspender as atividades quando verificada situação ou condição de risco não prevista, cuja eliminação ou neutralização imediata não seja possível;

Art. 10º Fica terminantemente proibido a exploração de espécies florestais protegidas pelo IBAMA 37 N de 03.04.92, pela resolução CEPRAM no 1.009 de 06.12.1994, pela portaria IBAMA N° 113 de 21.12.95 e pela Instrução Normativa do IBAMA n° 147 de 10.01.07, bem como a caça, abate e apreensão de animais silvestres;

Art. 11º Requerer previamente à Secretaria de Meio Ambiente e Turismo a competente Licença Ambiental, no caso de ampliação, diversificação, produção acima da licenciada, modificação e/ou alteração técnica do projeto ora licenciado, no caso de alteração do projeto inicial apresentado;

Art. 12º Operar adequadamente o empreendimento de acordo com o projeto apresentado à Secretaria de Meio Ambiente e Turismo;

Art. 13º Requerer com antecedência mínima de 120 dias o pedido de renovação de licença ambiental;

Art. 14º O atendimento a determinadas condicionantes poderá ocorrer antes do prazo determinado pela presente licença, caso ocorra, o cumprimento da condicionante será solicitado mediante a notas de comunicação e/ou notificação.

Oliveira dos Brejinhos-BA, 24 de junho de 2023.

Silvando Brito Santos
Silvando Brito Santos
 Prefeito
 CPF: 334.864.685-33

Carlos Emami Brito Borges
Carlos Emami Brito Borges
 Secretário de Meio Ambiente e Turismo
 Decreto nº 072021

Carlos Emami Brito Borges
Carlos Emami Brito Borges
 Secretário de Meio Ambiente e Turismo
 Decreto nº 072021

Silvando Brito Santos
 Prefeito

Carlos Emami Brito Borges
 Secretário de Meio Ambiente e Turismo



Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo
 Rua Flaviano Dourado, nº:95, Centro, Oliveira dos Brejinhos – BA, CEP:47530-000
 E-mail: secmeioambiente@oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br, celular: (77) 9.9868-1037





PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ nº 13.798.905/0001-09
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO (SEMAT)



LICENÇA AMBIENTAL N°: 0013/2023

NOME/RAZÃO SOCIAL: ROGÉRIO MARIANO DE ANDRADE - ME

CNPJ: 27.518.021/0001-50

ENDEREÇO DA EMPRESA: Sítio Olho D'Água, Distrito de Bom Sossego, Oliveira dos Brejinhos-BA

ENDEREÇO DA ATIVIDADE: Sítio Olho D'Água, Distrito de Bom Sossego, Oliveira dos Brejinhos-BA

DATA DE EMISSÃO: 24/07/2023

Ato concedido/validade
RLA:24/07/2025

Ato concedido/validade
LT:24/07/2025

Ato concedido/validade

Ato concedido/validade

Ato concedido/validade

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo de Oliveira dos Brejinhos, Estado da Bahia, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Municipal nº 170 DE 28 de abril de 2021, que altera a Lei Complementar Municipal nº 94/2017, de 24 de outubro de 2017 e com a Lei nº 12.377 de 28 de dezembro de 2011, que altera a Lei nº 10.431 de 20 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.032 de 15 de junho de 2012, que altera a Lei nº 10.431 de 20 de dezembro de 2006 e, conforme Resolução CEPRAM N° 4.579, de 06 de março de 2018 que dispõe sobre as atividades de impacto local de competência dos Municípios, tendo em vista o que consta no Processo nº **0017/2023-TEC-RLA** requerido pela **ROGÉRIO MARIANO DE ANDRADE ME**, inscrito no CNPJ nº 27.518.021/0001-50, com sede na fazenda Sítio Olho D'Água – Distrito de Bom Sossego, zona rural de Oliveira dos Brejinhos – BA, CEP: 47530-000, próximo aos pontos de coordenadas geográficas Latitude S: 12° 8'30.46" e Longitude O: 42°40'37.10", com Parecer Técnico favorável ao pleiteado, **RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder: **§ 1º- A RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL (RLA)**, para extração de quartzo em uma área de 4,3 hectares. **§ 2º- A LICENÇA DE TRANSPORTE DE ROCHAS**, para transporte de Rochas, minérios e minerais em estradas vicinais do município de Oliveira dos Brejinhos -BA.

Art. 2º. Conforme vistoria realizada pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo e através do processo nº **0017/2023-TEC-RLA**, constatou-se que o empreendimento **ROGÉRIO MARIANO DE ANDRADE ME**, inscrito no CNPJ nº 27.518.021/0001-50, com sede na fazenda Sítio Olho D'Água – Distrito de Bom Sossego, zona rural de Oliveira dos Brejinhos – BA, encontra-se apto a exercer as atividades supracitadas.

Art.3º. As áreas licenciadas para exercer as atividades de extração de quartzo estão internalizadas na poligonal cujo processo junto a ANM é o processo nº **872.161/2015**, onde a poligonal requerida junto a ANM possui uma área total de 49,09 hectares. A descrição do perímetro da área licenciada através da presente licença está descrita abaixo:

| Estação | Vante | Coordenada E | Coordenada N | Az Plano | Az Real | Distância |
|---------|-------|--------------|--------------|---------------|---------------|-----------|
| Pt0 | Pt1 | 752770.89 | 8656869.92 | 128°07'9.30" | 127°37'49.39' | 284.46 |
| Pt1 | Pt2 | 752994.68 | 8656694.32 | 219°29'24.03" | 219°00'4.12" | 242.47 |
| Pt2 | Pt3 | 752840.48 | 8656507.20 | 319°53'10.89" | 319°23'50.98" | 322.68 |
| Pt3 | Pt0 | 752632.58 | 8656753.97 | 50°01'34.58" | 49°32'14.67" | 180.48 |

Área total licenciada para frente de lavra: 4,30 hectares

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo
 Rua Flaviano Dourado, nº:95, Centro, Oliveira dos Brejinhos – BA, CEP:47530-000E-mail:
 secmeioambiente@oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br, celular: (77) 9.9868-1037





PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ nº 13.798.905/0001-09
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO (SEMAT)



Art. 4º. O EMPREENDEDOR, juntamente com o RESPONSÁVEL TÉCNICO pelo empreendimento, assume o compromisso, perante a SEMAT, de cumprir rigorosamente a legislação ambiental e atender às seguintes condicionantes durante o período de operação do empreendimento:

- I. Promover oficina sobre educação ambiental, para toda a população das comunidades situadas na área de abrangência direta e/ou indireta do empreendimento, buscando realizar as atividades nas escolas e/ou associações. A comprovação dessa condicionante deverá ser protocolada na SEMAT, e será comprovada mediante a lista de presença e um relatório fotográfico com respectiva ART do responsável técnico por ministrar a oficina; (Prazo de 12 meses).
- II. Oficina sobre educação ambiental e oficina sobre segurança no ambiente de trabalho, para todos os colaboradores. A comprovação dessa condicionante deverá ser efetuada mediante a relatório fotográficos, certificado dos participantes e respectiva ART do responsável técnico por ministrar a oficina; (Prazo de 12 meses);
- III. O empreendimento deverá atender às solicitações da SEMAT no que diz respeito às ações sociais e ambientais que serão desenvolvidas na área de abrangência direta e/ou indireta do empreendimento. O empreendimento deverá apoiar projetos de desenvolvimento das comunidades situadas na área de abrangência direta e/ou indireta do empreendimento, visando a formação e a capacitação em cooperativismo para os moradores e oferecer assessoria para a criação, formação e reestruturação de cooperativas e/ou associações produtivas e de comercialização de produção de produtos da agricultura familiar;
- IV. Toda e qualquer atividade desenvolvida dentro do empreendimento deverá ser efetuado por profissionais capacitados, buscando priorizar a utilização da mão de obra local, a fim de minimizar o impacto socioeconômico local. Caso a cidade não disponha de profissionais de determinadas áreas, o empreendimento deverá promover cursos de capacitação de mão de obra, contribuindo para o desenvolvimento de competências que permitam aos moradores das comunidades, alternativas de trabalho através de contratação formal;
- V. Fica proibida a deposição e/ou lançamento de quaisquer materiais, resíduos e/ou produtos resultantes do processo de extração, em locais que possa direta ou indiretamente vir a comprometer a qualidade de águas superficiais ou subterrâneas ou causar impactos paisagísticos e danos ao meio biótico. O empreendimento deverá buscar alternativas para utilização racional dos resíduos não aproveitados, visando evitar ou minimizar a geração de resíduos. Os resíduos sólidos não poderão, em hipótese alguma, serem queimados a céu aberto ou dispostos diretamente no solo ou em corpos d'água.
- VI. A destinação dos resíduos sólidos perigosos e não perigosos deverá ocorrer de forma correta, a disposição destes resíduos deverá ser efetuada em local devidamente licenciado para este fim. Os resíduos recicláveis gerados dentro do empreendimento deverão ser doados para associação de catadores do município, conforme Lei 12.305/2010. A comprovação de toda destinação de resíduos deverá ocorrer mediante a emissão de um MTR gerado pelo Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão de Resíduos Sólidos – SINIR. Será necessário o envio de um relatório de execução do PGRS, com respectiva ART do responsável técnico e os todos os MTR's gerados em anexos. (Prazo de 12 meses);
- VII. Os efluentes deverão ser lançados em conformidades com as leis ambientais vigente, em caso se tanques sépticos para disposição dos efluentes os mesmos deverão ser construídos conforme NBR 13969/97 e NBR 7229:1993 Versão Corrigida:1997;
- VIII. Manter a sinalização de segurança, com placas de regulamentação e advertência em pontos estratégicos dentro e fora da área de trabalho (entrada da propriedade) para alertar quanto ao tráfego de veículos de transporte;
- IX. Fornecer e exigir o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI, adequado para cada atividade tais como: botas, luvas, capacetes, óculos, abafadores de ruídos, máscara de poeira, aos funcionários e visitantes, conforme Norma Regulamentadora NR-06 de 08/06/78 do Ministério do Trabalho e Emprego. Deverá haver registro de entrega dos EPI'S, bem como treinamento sobre o uso correto dos mesmos;
- X. Adotar as seguintes Normas Regulamentares de Mineração exigidas pela Portaria ANM no 751, de 10 de março de 2021: NRM-02 (Lavra a Céu Aberto), NRM-09 (Prevenção contra Poeira); NRM-12 (Sinalização de Áreas de Trabalho e de Circulação); NRM-13 (Circulação e Transporte de Pessoas e Materiais); NRM-14 (Máquinas, Equipamentos e Ferramentas); NRM-15 (Instalações); NRM-16 (Operações com Explosivos e Acessórios - se couber); NRM-17 (Topografia de Minas); NRM-19 (Disposição de Estéril, Rejeitos e Produtos). NRM-20 (Suspensão, Fechamento de Mina e Retomada das Operações Mineiras), NRM-21 (Reabilitação de Áreas Pesquisadas, Mineradas e Impactadas); NRM 22 (Proteção ao Trabalhador);
- XI. Fica sob responsabilidade do empreendimento a recuperação e/ou manutenção das estradas vicinais que trafegam os veículos utilizados em suas atividades, a manutenção e/ou recuperação das estradas deverá ocorrer no mínimo 2 vezes

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo
 Rua Flaviano Dourado, n.º:95, Centro, Oliveira dos Brejinhos – BA CEP:47530-000E-mail:
 secmeioambiente@oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br, celular: (77) 9.9868-1037

Página 2 de 4





PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ nº 13.798.905/0001-09
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO (SEMAT)



durante o período de vigência da licença ambiental, a depender da situação das estradas. Esta condicionante deverá ser realizada sob comunicação prévia à SEMAT, mediante a um ofício que deverá ser enviado com no mínimo 15 dias antes do início das atividades de recuperação e/ou manutenção das estradas vicinais. A comprovação do cumprimento dessa condicionante, ocorrerá por meio de relatório fotográfico, que deverá ser protocolado na sede da SEMAT em até 12 meses após a data da publicação da licença. (Prazo de 12 meses);

- XII. As áreas de extração e demais atividades do empreendimento não deverão avançar sobre os topos de morros, área de Reserva Legal (RL) declarada no CEFIR, Áreas de Preservação Permanente (APP), fundos de vale ou próximos de nascentes ou corpos d'água, áreas onde existem sítios arqueológicos e nem além da poligonal permitida pelo ANM. O empreendimento deverá interromper todos os acessos internos para terceiros e proibição da caça, também será necessário manter os limites e os aceiros das áreas de Reserva Legal e APP's sempre limpos para evitar acidentes com fogo, além de colocar placas indicativas estas áreas;
- XIII. É obrigatório o acompanhamento de um profissional da área ambiental para o bom funcionamento da gestão ambiental da empresa. O empreendimento deverá contratar um profissional da área de segurança no trabalho para acompanhar os serviços e um profissional da área de saúde para auxiliar na questão de saúde dos colaboradores dentro do empreendimento;
- XIV. Comunicar à SEMAT, quando for o caso, autorização ambiental para realizar remediação de áreas contaminadas ou desativação de instalações. A remediação das áreas contaminadas em casos de acidentes deverá ser realizada com base no PGR. A depender da gravidade e extensão do dano, a SEMAT poderá permitir a execução de ações emergenciais de remediação pelo empreendedor, antes da obtenção da autorização ambiental pertinente;
- XV. Seguir as recomendações da Portaria no 3.214 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) – NR 23, relativa aos equipamentos de combate a incêndio;
- XVI. Aspersa água nas estradas de acesso à jazida, principalmente onde houver residências, para não ocorrer suspensão de material particular devido ao tráfego de veículos;
- XVII. Fica proibido o manuseio de explosivos sem a devida autorização;
- XVIII. As notas fiscais por prestações de serviços prestados e/ou tomados deverão ser emitidas pelo Departamento de Tributo deste município;
- XIX. Executar o Plano de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD) conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA do IBAMA Nº 11/2014, cumprindo todas as ações propostas para a recuperação ambiental, monitoramento e manutenção da área em recuperação. O PRAD deverá ser executado nos taludes do Bota Fora, em áreas que já encerraram as atividades de extração de minério, além de outras áreas degradadas por ações antrópicas. O empreendimento deverá enviar um relatório de execução do PRAD para SEMAT. (Prazo de 12 meses);
- XX. Realizar exames para prevenção de silicose em todos os colaboradores. O empreendimento deverá realizar exames de raios-X do tórax em todos os colaboradores, com o intuito de prevenir doenças respiratórias, os exames deverão ser realizados a cada dois anos e protocolados na sede da SEMARH. (prazo de 12);
- XXI. Áreas que até o presente momento não tiveram a Autorização para Supressão de Vegetação Nativa (ASV), só poderão ser exploradas mediante a uma nova ASV emitida pela SEMAT;
- XXII. Apresentar a guia de utilização emitida pela ANM. (Prazo 12 meses);
- XXIII. É obrigatória a apresentação do Alvará de Licença de Localização, do alvará de funcionamento, do Alvará de Licença para Execução de Obras e da certidão negativa de débitos referentes a tributos e ou rendas municipais, emitidos pela Fazenda Pública deste Município, nos termos da Lei nº. 32/2012 – Código Tributário de Oliveira dos Brejinhos. (Prazo de 12 meses);
- XXIV. É obrigatório o atendimento ao disposto na Legislação Tributária deste Município, especialmente a incidência do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS nas prestações de serviços de construção civil, hidráulica ou elétrica e outras obras semelhantes, previstas nos subitens 7.02 e 7.05 da Lista de Serviços anexa à Lei nº 32/12.
- XXV. A presente LO licencia uma área de 4,3 hectares para extração de quartzo, entretanto áreas que até o presente momento não tiveram a vegetação suprimida, só poderão ser exploradas mediante uma nova licença ambiental, bem como autorização de supressão de vegetação emitida pela SEMAT;
- XXVI. Enviar um arquivo (formato KMZ e/ou KML e/ou TIF) constando o mapeamento aerofotogramétrico de toda a área de extração, o voo deverá ser realizado com altura máxima de até 200 m. (prazo de 1 mês).

Art. 5º. No caso de desativação, os estabelecimentos ficam obrigados a apresentar um plano de encerramento de atividades a ser aprovado pelo órgão ambiental competente;

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo
 Rua Flaviano Dourado, nº:95, Centro, Oliveira dos Brejinhos – BA, CEP:47530-000E-mail:
 secmeioambiente@oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br, celular: (77) 9.9868-1037





PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ nº 13.798.905/0001-09
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO (SEMAT)



Art. 6º. Esta licença refere -se a análise de viabilidade ambiental de competência do órgão Ambiental Municipal, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais;

Art. 7º. Qualquer alteração na titularidade do empreendimento ou em seus equipamentos e sistemas, deverá ser comunicado a essa secretaria, com vistas à atualização dessa informação na licença ambiental;

Art. 8º. Em caso de acidentes ou vazamentos que representem situações de perigo ao meio ambiente ou a pessoas, bem como na ocorrência de passivos ambientais, os proprietários, arrendatários ou responsáveis pelo estabelecimento, pelos equipamentos, pelos sistemas e os fornecedores de combustível que abastecem ou abasteceram a unidade, responderão solidariamente, pela adoção de medidas para controle da situação emergencial, e para o saneamento das áreas impactadas.

Art. 9º Suspender as atividades quando verificada situação ou condição de risco não prevista, cuja eliminação ou neutralização imediata não seja possível;

Art. 10º Fica terminantemente proibido a exploração de espécies florestais protegidas pelo IBAMA 37 N de 03.04.92, pela resolução CEPRAM no 1.009 de 06.12.1994, pela portaria IBAMA N° 113 de 21.12.95 e pela Instrução Normativa do IBAMA nº 147 de 10.01.07, bem como a caça, abate e apreensão de animais silvestres;

Art. 11º Requerer previamente à Secretaria de Meio Ambiente e Turismo a competente Licença Ambiental, no caso de ampliação, diversificação, produção acima da licenciada, modificação e/ou alteração técnica do projeto ora licenciado, no caso de alteração do projeto inicial apresentado;

Art. 12º Operar adequadamente o empreendimento de acordo com o projeto apresentado à Secretaria de Meio Ambiente e Turismo;

Art. 13º Requerer com antecedência mínima de 120 dias o pedido de renovação de licença ambiental;

Art. 14º O atendimento a determinadas condicionantes poderá ocorrer antes do prazo determinado pela presente licença, caso ocorra, o cumprimento da condicionante será solicitado mediante a notas de comunicação e/ou notificação.

Oliveira dos Brejinhos-BA, 24 de julho de 2023.

Silvano Brito Santos
 Prefeito
 CPF: 334.864.685-58

Silvano Brito Santos
 Prefeito

Carlos Ernani Brito Borges
 Secretário de Meio Ambiente
 Decreto nº 07/2021

Carlos Ernani Brito Borges
 Secretário de Meio Ambiente e Turismo

OLIVEIRA

DOS

BREJINHOS

10-09-1933

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo
 Rua Flaviano Dourado, nº:95, Centro, Oliveira dos Brejinhos – BA, CEP:47530-000E-mail:
 secmeioambiente@oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br, celular: (77) 9.9868-1037



OLIVEIRA DOS BREJINHOS – BAHIA
PROCESSO DE SELEÇÃO – EDITAL N.º 001/2023

GABARITO

| | | | | | | | | | | |
|------------------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|
| Questões | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 |
| Respostas | C | A | B | B | D | C | D | C | B | D |
| Peso | 0,5 | 0,1 | 0,1 | 0,1 | 0,5 | 0,5 | 0,1 | 0,5 | 0,5 | 0,5 |
| Questões | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | 16 | 17 | 18 | 19 | 20 |
| Respostas | B | D | D | C | C | D | D | A | D | C |
| Peso | 0,1 | 0,1 | 0,1 | 0,5 | 0,1 | 0,5 | 0,1 | 0,1 | 0,1 | 0,1 |
| Questões | 21 | 22 | 23 | 24 | 25 | 26 | 27 | 28 | 29 | 30 |
| Respostas | D | D | C | D | C | D | D | A | B | D |
| Peso | 0,1 | 0,1 | 0,5 | 0,5 | 0,1 | 0,1 | 0,1 | 0,5 | 0,5 | 0,5 |
| Questões | 31 | 32 | 33 | 34 | 35 | 36 | 37 | 38 | 39 | 40 |
| Respostas | A | C | D | D | C | D | C | A | B | B |
| Peso | 0,1 | 0,1 | 0,1 | 0,1 | 0,1 | 0,1 | 0,5 | 0,1 | 0,5 | 0,1 |



RESULTADO FINAL

| | Prova de Português | Prova de Informática | Prova de Conhecimento Específico | Total | Situação |
|---|--------------------|----------------------|----------------------------------|-------|--------------|
| Amanda Araújo dos Santos | 2,20 | 0,80 | 5,10 | 8,10 | Classificada |
| Ana Maria de Souza Santana | 2,10 | 0,70 | 2,30 | 5,10 | Classificada |
| Clarice Leite de Oliveira | 1,70 | 0,70 | 3,60 | 6,00 | Classificada |
| Debora Portela da Silva Galvão | 1,80 | 0,60 | 5,60 | 8,00 | Classificada |
| Edjane Conceição dos Santos | 1,60 | 0,50 | 5,00 | 7,10 | Classificada |
| Eliane Angélica Caetano | 1,60 | 0,60 | 4,70 | 6,90 | Classificada |
| Erica Gomes Lima | 2,40 | 0,80 | 2,30 | 5,50 | Classificada |
| Helenita dos Santos Almeida Gomes | 2,30 | 0,70 | 4,20 | 7,20 | Classificada |
| Ivone Leite Portela | 1,60 | 0,70 | 4,80 | 7,10 | Classificada |
| Jânia Damacena Brito | 1,20 | 0,70 | 4,60 | 6,50 | Classificada |
| Keila de Souza do Rosário | 1,80 | 0,60 | 6,00 | 8,40 | Classificada |
| Lucelia Cristina Fernandes de Souza Leite | 2,30 | 0,60 | 5,40 | 8,30 | Classificada |
| Maria Fátima de Oliveira | 1,70 | 0,70 | 5,10 | 7,50 | Classificada |
| Neidinalva Guimarães de Macedo | 1,10 | 0,60 | 4,70 | 6,40 | Classificada |
| Nivalda da Costa Maciel | 1,90 | 0,60 | 4,80 | 7,30 | Classificada |
| Reginaldo Lima de Sousa | 1,50 | 0,70 | 4,90 | 7,10 | Classificado |
| Shirley Stefania dos Santos Leite | 1,80 | 0,80 | 4,00 | 6,60 | Classificada |
| Tainara Maira de Matos | 1,10 | 0,70 | 4,10 | 5,90 | Classificada |
| Vanessa Santos da Silva | 1,80 | 0,50 | 3,00 | 5,30 | Classificada |



Resultado da Prova Objetiva de Língua Portuguesa

| | 1) C | 2) A | 3) B | 4) B | 5) D | 6) C | 7) D | 8) C | 9) B | 10) D | Total |
|---|------|------|------|------|------|------|------|------|------|-------|-------------|
| Amanda Araújo dos Santos | 0,50 | 0,10 | 0,00 | 0,10 | 0,00 | 0,50 | 0,00 | 0,00 | 0,50 | 0,50 | 2,20 |
| Ana Maria de Souza Santana | 0,50 | 0,00 | 0,00 | 0,10 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,50 | 0,50 | 0,50 | 2,10 |
| Clarice Leite de Oliveira | 0,00 | 0,00 | 0,10 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,10 | 0,50 | 0,50 | 0,50 | 1,70 |
| Debora Portela da Silva Galvão | 0,50 | 0,00 | 0,10 | 0,00 | 0,10 | 0,00 | 0,10 | 0,00 | 0,50 | 0,50 | 1,80 |
| Edjane Conceição dos Santos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,50 | 0,10 | 0,00 | 0,50 | 0,50 | 1,60 |
| Eliane Angélica Caetano | 0,50 | 0,00 | 0,10 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,50 | 0,50 | 1,60 |
| Erica Gomes Lima | 0,50 | 0,10 | 0,00 | 0,10 | 0,10 | 0,50 | 0,10 | 0,00 | 0,50 | 0,50 | 2,40 |
| Helenita dos Santos Almeida Gomes | 0,50 | 0,10 | 0,10 | 0,00 | 0,00 | 0,50 | 0,10 | 0,00 | 0,50 | 0,50 | 2,30 |
| Ivone Leite Portela | 0,50 | 0,00 | 0,10 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,50 | 0,50 | 1,60 |
| Jânia Damacena Brito | 0,00 | 0,10 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,10 | 0,00 | 0,50 | 0,50 | 1,20 |
| Keila de Souza do Rosário | 0,50 | 0,10 | 0,10 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,10 | 0,00 | 0,50 | 0,50 | 1,80 |
| Lucelia Cristina Fernandes de Souza Leite | 0,50 | 0,00 | 0,10 | 0,00 | 0,10 | 0,50 | 0,10 | 0,00 | 0,50 | 0,50 | 2,30 |
| Maria Fátima de Oliveira | 0,50 | 0,10 | 0,10 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,50 | 0,50 | 1,70 |
| Neidinalva Guimarães de Macedo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,10 | 0,00 | 0,50 | 0,50 | 1,10 |
| Nivalda da Costa Maciel | 0,50 | 0,10 | 0,00 | 0,10 | 0,10 | 0,00 | 0,10 | 0,00 | 0,50 | 0,50 | 1,90 |
| Reginaldo Lima de Sousa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,50 | 0,00 | 0,00 | 0,50 | 0,50 | 1,50 |
| Shirley Stefania dos Santos Leite | 0,00 | 0,10 | 0,10 | 0,00 | 0,00 | 0,50 | 0,10 | 0,00 | 0,50 | 0,50 | 1,80 |
| Tainara Maira de Matos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,10 | 0,50 | 0,00 | 0,00 | 0,50 | 0,00 | 1,10 |
| Vanessa Santos da Silva | 0,00 | 0,10 | 0,00 | 0,00 | 0,10 | 0,50 | 0,10 | 0,00 | 0,50 | 0,50 | 1,80 |



Resultado da Prova Objetiva de Informática

| | 11) B | 12) D | 13) D | 14) C | 15) C | Total |
|---|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|
| Amanda Araújo dos Santos | 0,10 | 0,10 | 0,00 | 0,50 | 0,10 | 0,80 |
| Ana Maria de Souza Santana | 0,00 | 0,00 | 0,10 | 0,50 | 0,10 | 0,70 |
| Clarice Leite de Oliveira | 0,10 | 0,00 | 0,00 | 0,50 | 0,10 | 0,70 |
| Debora Portela da Silva Galvão | 0,10 | 0,00 | 0,00 | 0,50 | 0,00 | 0,60 |
| Edjane Conceição dos Santos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,50 | 0,00 | 0,50 |
| Eliane Angélica Caetano | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,50 | 0,10 | 0,60 |
| Erica Gomes Lima | 0,10 | 0,10 | 0,10 | 0,50 | 0,00 | 0,80 |
| Helenita dos Santos Almeida Gomes | 0,00 | 0,00 | 0,10 | 0,50 | 0,10 | 0,70 |
| Ivone Leite Portela | 0,10 | 0,00 | 0,00 | 0,50 | 0,10 | 0,70 |
| Jânia Damacena Brito | 0,00 | 0,10 | 0,00 | 0,50 | 0,10 | 0,70 |
| Keila de Souza do Rosário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,50 | 0,10 | 0,60 |
| Lucelia Cristina Fernandes de Souza Leite | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,50 | 0,10 | 0,60 |
| Maria Fátima de Oliveira | 0,10 | 0,00 | 0,00 | 0,50 | 0,10 | 0,70 |
| Neidinalva Guimarães de Macedo | 0,00 | 0,00 | 0,10 | 0,50 | 0,00 | 0,60 |
| Nivalda da Costa Maciel | 0,00 | 0,10 | 0,00 | 0,50 | 0,00 | 0,60 |
| Reginaldo Lima de Sousa | 0,10 | 0,00 | 0,00 | 0,50 | 0,10 | 0,70 |
| Shirley Stefania dos Santos Leite | 0,10 | 0,10 | 0,00 | 0,50 | 0,10 | 0,80 |
| Tainara Maira de Matos | 0,10 | 0,00 | 0,10 | 0,50 | 0,00 | 0,70 |
| Vanessa Santos da Silva | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,50 | 0,00 | 0,50 |



Resultado da Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos

| | 16) D | 17) D | 18) A | 19) D | 20) C | 21) D | 22) D | 23) C | 24) D | 25) C | 26) D | 27) D | 28) A | 29) B | 30) D |
|---|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|
| Amanda Araújo dos Santos | 0,50 | 0,50 | 0,00 | 0,00 | 0,10 | 0,10 | 0,10 | 0,50 | 0,00 | 0,10 | 0,10 | 0,10 | 0,50 | 0,50 | 0,50 |
| Ana Maria de Souza Santana | 0,00 | 0,50 | 0,10 | 0,00 | 0,00 | 0,10 | 0,00 | 0,50 | 0,50 | 0,10 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Clarice Leite de Oliveira | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,50 | 0,50 | 0,10 | 0,00 | 0,00 | 0,50 | 0,50 | 0,50 |
| Debora Portela da Silva Galvão | 0,50 | 0,50 | 0,10 | 0,00 | 0,00 | 0,10 | 0,10 | 0,50 | 0,50 | 0,00 | 0,10 | 0,10 | 0,50 | 0,50 | 0,50 |
| Edjane Conceição dos Santos | 0,50 | 0,50 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,10 | 0,50 | 0,50 | 0,00 | 0,10 | 0,00 | 0,50 | 0,50 | 0,50 |
| Eliane Angélica Caetano | 0,50 | 0,50 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,10 | 0,50 | 0,00 | 0,10 | 0,00 | 0,10 | 0,50 | 0,50 | 0,50 |
| Erica Gomes Lima | 0,50 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,50 | 0,50 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,50 |
| Helenita dos Santos Almeida Gomes | 0,50 | 0,50 | 0,00 | 0,10 | 0,00 | 0,10 | 0,10 | 0,50 | 0,50 | 0,10 | 0,00 | 0,00 | 0,50 | 0,00 | 0,00 |
| Ivone Leite Portela | 0,50 | 0,50 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,10 | 0,50 | 0,50 | 0,10 | 0,10 | 0,10 | 0,50 | 0,50 | 0,50 |
| Jânia Damacena Brito | 0,50 | 0,50 | 0,00 | 0,10 | 0,10 | 0,00 | 0,10 | 0,50 | 0,00 | 0,10 | 0,10 | 0,10 | 0,50 | 0,00 | 0,50 |
| Keila de Souza do Rosário | 0,50 | 0,50 | 0,10 | 0,10 | 0,10 | 0,00 | 0,10 | 0,50 | 0,50 | 0,10 | 0,10 | 0,10 | 0,50 | 0,50 | 0,50 |
| Lucelia Cristina Fernandes de Souza Leite | 0,50 | 0,50 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,10 | 0,50 | 0,50 | 0,10 | 0,10 | 0,10 | 0,50 | 0,50 | 0,50 |
| Maria Fátima de Oliveira | 0,50 | 0,00 | 0,10 | 0,00 | 0,10 | 0,00 | 0,10 | 0,50 | 0,50 | 0,10 | 0,10 | 0,10 | 0,50 | 0,50 | 0,50 |
| Neidinalva Guimarães de Macedo | 0,50 | 0,50 | 0,00 | 0,10 | 0,10 | 0,10 | 0,00 | 0,50 | 0,50 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,50 | 0,50 | 0,50 |
| Nivalda da Costa Maciel | 0,50 | 0,50 | 0,10 | 0,10 | 0,10 | 0,00 | 0,10 | 0,50 | 0,50 | 0,10 | 0,10 | 0,10 | 0,00 | 0,00 | 0,50 |
| Reginaldo Lima de Sousa | 0,50 | 0,50 | 0,10 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,10 | 0,50 | 0,50 | 0,10 | 0,00 | 0,00 | 0,50 | 0,50 | 0,50 |
| Shirley Stefania dos Santos Leite | 0,50 | 0,50 | 0,10 | 0,00 | 0,10 | 0,00 | 0,10 | 0,50 | 0,00 | 0,10 | 0,10 | 0,10 | 0,00 | 0,00 | 0,50 |
| Tainara Maira de Matos | 0,50 | 0,50 | 0,10 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,10 | 0,00 | 0,50 | 0,50 | 0,50 |
| Vanessa Santos da Silva | 0,50 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,50 | 0,00 | 0,10 | 0,10 | 0,00 | 0,50 | 0,50 | 0,00 |



Continuação do resultado da Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos

| | 31) A | 32) C | 33) D | 34) D | 35) C | 36) D | 37) C | 38) A | 39) B | 40) B | Total |
|---|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------------|
| Amanda Araújo dos Santos | 0,10 | 0,10 | 0,00 | 0,10 | 0,00 | 0,10 | 0,50 | 0,00 | 0,50 | 0,10 | 5,10 |
| Ana Maria de Souza Santana | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,50 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2,30 |
| Clarice Leite de Oliveira | 0,10 | 0,00 | 0,00 | 0,10 | 0,10 | 0,10 | 0,50 | 0,10 | 0,00 | 0,00 | 3,60 |
| Debora Portela da Silva Galvão | 0,00 | 0,10 | 0,10 | 0,10 | 0,10 | 0,10 | 0,50 | 0,00 | 0,50 | 0,10 | 5,60 |
| Edjane Conceição dos Santos | 0,00 | 0,10 | 0,00 | 0,10 | 0,10 | 0,00 | 0,50 | 0,00 | 0,50 | 0,00 | 5,00 |
| Eliane Angélica Caetano | 0,00 | 0,10 | 0,00 | 0,10 | 0,00 | 0,00 | 0,50 | 0,10 | 0,50 | 0,10 | 4,70 |
| Erica Gomes Lima | 0,10 | 0,00 | 0,00 | 0,10 | 0,00 | 0,10 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2,30 |
| Helenita dos Santos Almeida Gomes | 0,10 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,10 | 0,00 | 0,50 | 0,10 | 0,50 | 0,00 | 4,20 |
| Ivone Leite Portela | 0,00 | 0,10 | 0,00 | 0,10 | 0,10 | 0,00 | 0,50 | 0,00 | 0,00 | 0,10 | 4,80 |
| Jânia Damacena Brito | 0,10 | 0,10 | 0,00 | 0,10 | 0,10 | 0,00 | 0,50 | 0,10 | 0,50 | 0,00 | 4,60 |
| Keila de Souza do Rosário | 0,10 | 0,10 | 0,10 | 0,10 | 0,10 | 0,10 | 0,50 | 0,10 | 0,50 | 0,10 | 6,00 |
| Lucelia Cristina Fernandes de Souza Leite | 0,10 | 0,00 | 0,10 | 0,10 | 0,10 | 0,00 | 0,50 | 0,00 | 0,50 | 0,10 | 5,40 |
| Maria Fátima de Oliveira | 0,00 | 0,10 | 0,00 | 0,10 | 0,00 | 0,10 | 0,50 | 0,10 | 0,50 | 0,10 | 5,10 |
| Neidinalva Guimarães de Macedo | 0,10 | 0,00 | 0,10 | 0,10 | 0,10 | 0,00 | 0,50 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4,70 |
| Nivalda da Costa Maciel | 0,10 | 0,10 | 0,10 | 0,10 | 0,00 | 0,10 | 0,50 | 0,00 | 0,50 | 0,10 | 4,80 |
| Reginaldo Lima de Sousa | 0,10 | 0,00 | 0,00 | 0,10 | 0,10 | 0,10 | 0,50 | 0,10 | 0,00 | 0,10 | 4,90 |
| Shirley Stefania dos Santos Leite | 0,00 | 0,00 | 0,10 | 0,10 | 0,10 | 0,00 | 0,50 | 0,00 | 0,50 | 0,10 | 4,00 |
| Tainara Maira de Matos | 0,10 | 0,10 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,10 | 0,50 | 0,00 | 0,50 | 0,10 | 4,10 |
| Vanessa Santos da Silva | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,10 | 0,00 | 0,10 | 0,50 | 0,00 | 0,00 | 0,10 | 3,00 |



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/18FB-8438-1903-DCED-7D67> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 18FB-8438-1903-DCED-7D67



Hash do Documento

17c5ccc3e708c0cc0e084ba8d3546ba8f032befdbc712e617f94e2aabd749540

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 24/07/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 24/07/2023 18:54 UTC-03:00